



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 156/XIII/4.^a

Aprova o Orçamento do Estado para 2019

Proposta de aditamento

CAPÍTULO X

Outras disposições

Artigo 138.º-A

Apoios às vítimas da tempestade Leslie de 13 de outubro

- 1 - O Governo assegura a criação linhas de apoio às vítimas da Tempestade Leslie ocorrida no passado dia 13 de outubro de 2018.
- 2 - Os procedimentos para os apoios até 5000€ são excecionados das regras, requisitos e exigências do PDR 2020.
- 3 - O Governo assegura celeridade nos apoios, promovendo os adiantamentos necessários às vítimas que comprovarem precisar deles.
- 4 - O Governo garante apoios aos pequenos e médios agricultores pelos prejuízos decorrentes da tempestade.
- 5 - Os apoios para reposição do potencial produtivo devem abranger as Associações, Cooperativas e Agrupamentos de Produtores afetados.

Assembleia da República, 2 de novembro de 2018

Os Deputados,

Paulo Sá

Duarte Alves

João Dias

Nota justificativa: A Tempestade Leslie abateu-se a 13 de outubro sobre uma parte da região centro do país com prejuízos que não estão ainda completamente apurados.



Na agricultura há, pelo menos 6000 ha de milho afetados, inúmeras estufas atingidas, e a Cooperativa Agrícola de Montemor-o-Velho severamente destruída.

A dimensão deste desastre, que atingiu algumas explorações que tinham sido afetadas pelos incêndios de 2017, exige uma intervenção imediata do Estado, que não se coaduna com os processos burocratizados e de exclusão do PDR 2020.

Nesse quadro o PCP propõe que seja assumida uma linha de apoios às vítimas desta tempestade.